

Tecnologias assistivas nos planos municipais: controle social, inclusão e o direito à cidadania das pessoas com deficiência no Paraná

Martins, Cristina Dietrich Machowski^{*1}; Bravo, Marilê Ana²; Ribeiro, Marcela Gusso Rodrigues do Couto³; Padilha, Claudia Mara⁴; Coden, Quelen Silveira⁵; Padoan, Fátima Aparecida da Cruz⁶

1 – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, SEDEF, terc.cristinamartins@sedef.pr.gov.br

2 – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, SEDEF, terc.marile@sedef.pr.gov.br

3 – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, SEDEF, marcelagusso@sedef.pr.gov.br

4 – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, SEDEF, claudia.padilha@sedef.pr.gov.br

5 – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, SEDEF, quelen.coden@sedef.pr.gov.br

6 – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, fatimapadoan@uenp.edu.br

* Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico, 80530-915 - Curitiba - PR.

DOI 10.52050/9788579177156-22

RESUMO

Este trabalho é uma contribuição para a avaliação das políticas públicas voltadas às Tecnologias Assistivas nos municípios do Paraná. O artigo teve como objetivo analisar como esses municípios se organizam para garantir o direito de PcDs às Tecnologias. Utilizamos como fontes os planos municipais aprovados e empregamos uma metodologia quanti-qualitativa. Através dessa análise teve-se como resultado quantos planos apresentam ações e metas para Tecnologias Assistivas e quantos apresentam mais de uma forma desses instrumentos. Concluímos que há dificuldade na aplicação das Tecnologias Assistivas e há necessidade em qualificar a atuação dos conselhos municipais para garantir a inclusão de PcDs.

Palavras-chave: Controle social, Planos Municipais, Tecnologias Assistivas.

ABSTRACT

This work is a contribution to the evaluation of public policies aimed at Assistive Technologies in the municipalities of Paraná. Our aim was to analyse how municipalities organize themselves to guarantee the right of people with disabilities to technologies. We used approved municipal plans as sources and employed a quantitative-qualitative methodology. It was possible to measure how many plans present actions and targets for Assistive Technologies and how many include more than one form of these instruments. We concluded that exist difficulties in applying Assistive Technologies and there is a need to qualify the municipal councils in order to guarantee the inclusion of people with disabilities.

Keywords: Social control, Municipal plans, Assistive technology

1. INTRODUÇÃO

Por se tratarem de importantes instâncias de participação civil e social para a ampliação democrática, a atuação dos conselhos municipais é uma interessante fonte de leitura para compreensão geral de como determinados segmentos se relacionam com as demandas sociais dos grupos por eles representados. Dessa forma, tendo em vista que o artigo 8º da Lei Brasileira de Inclusão (lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) afirmar que é dever do Estado, da sociedade civil e da família assegurar às pessoas com deficiência a efetivação de diversos direitos previstos constitucionalmente, consideramos que a utilização dos planos municipais como chave de análise permite uma compreensão ampla de como sociedade civil e representantes governamentais dos municípios do Paraná têm se organizado para cumprir com essa premissa legislativa, bem como para a efetivação dos direitos das PcDs.

Falar de controle social e democracia participativa no Brasil, refere-se também a um tempo histórico. É no período democrático que essas categorias passam a ter espaço e a contar com a atuação da sociedade civil em diálogo com Estado na gestão pública (SILVA; OLIVER, 2019, p. 281).

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, houve uma mudança nas estruturas do poder que, diferentemente do que ocorria no contexto ditatorial, pautado pelo controle social como algo disciplinador, normativo e repressivo (ARAÚJO, et al. 2019, p. 177), passou a contar com a participação de atores e organizações civis. É através desse processo e desse marco legal que o controle social passa a ter uma nova concepção: a do controle da sociedade sobre o Estado, principalmente por meio das políticas públicas.

É, portanto, nesse contexto de diálogo entre as estruturas do Estado e representantes da sociedade civil organizada, que surgem os Conselhos:

instâncias deliberativas de controle social que, em diferentes níveis de governo (municipal, estadual e nacional) compartilham o poder entre administração pública e população. Dessa forma, os conselhos são construções com ações planejadas e guiadas que defendem as demandas dos segmentos sociais que representam, fazem o intercâmbio de informações entre população e poder local, bem como fiscalizam a atuação governamental e a aplicação de recursos públicos (BRASIL, 2024, p. 9).

Para que a atuação dos conselhos na gestão e no controle social das políticas públicas seja possível, são definidos mecanismos e instrumentos que “[...] permitem desencadear processos participativos e decisórios mais qualificados de gestão” (KLEBA, et al., 2015, p. 1062). Este é o caso dos planos gestores, documentos fundamentais no planejamento, execução, direcionamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como importantes ferramentas efetivas no processo contínuo de planejamento da gestão pública (KLEBA, et al., 2015, p. 1065).

É importante ressaltar ainda que, como bem apontam Kleba, Comerlatto e Frozza (2015, p. 1065), as escolhas dos instrumentos para a gestão de políticas públicas perpassam por temáticas políticas — e também subjetivas —, portanto, não são baseadas única e exclusivamente em escolhas técnicas. Dessa forma, nosso trabalho busca analisar de que forma as escolhas sobre as tecnologias assistivas são abordadas nos planos municipais, o que nos permite também uma concepção sobre como os municípios paranaenses têm se organizado através de seus instrumentos de controle social para garantir o direito às tecnologias assistivas, a inclusão e o direito à cidadania de PcDs.

Ainda que a participação efetiva da sociedade civil na gestão pública tenha se dado apenas no período democrático, pós 1985, a reivindicação e a luta da população por mais espaço e voz é anterior. Dentre os segmentos sociais que lutavam por direitos, visibilidade e protagonismo estavam as pessoas com deficiência que, já no final da década de 1970, cobravam do Estado a reformulação de políticas públicas para a equiparação dos direitos das PcDs aos demais segmentos populacionais (SILVA, OLIVER, 2019, p. 281).

A organização desse grupo, bem como as denúncias contra as práticas de exclusão que vivenciavam, culminaram na aprovação de diversas garantias legais e resultaram no rompimento das concepções estritamente médicas sobre as PcDs (ARAÚJO, et al. 2019, p. 177). Portanto, é no contexto da redemocratização, da adoção do modelo social de compreensão da deficiência¹ e de organização do

1 O modelo social de deficiência, ancorado hoje no modelo conhecido como biopsicossocial, concebe a deficiência como caracterizada por uma série de fatores que resultam na exclusão. Por

movimento das PcDs que ocorre a instituição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e, posteriormente em âmbito estadual, a instituição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná.

Essa revisão histórica é importante para compreender que a construção dos Conselhos — e, no caso aqui analisado, dos conselhos dos direitos das pessoas com deficiência — foi pautada pela luta e reivindicação dos movimentos sociais. Essas instâncias colegiadas são importantes espaços para a representatividade, protagonismo e participação popular nas discussões, proposições, elaboração e auxílio na implementação e fiscalização de políticas públicas. Quando analisamos os conselhos dos direitos das pessoas com deficiência, essa presença e atuação também torna-se a luta pela efetivação dos direitos previstos constitucionalmente e reafirmados pela Lei Brasileira de Inclusão, tendo em vista as constantes violações que essa população vivencia cotidianamente.

Ao compreender os planos como instrumentos elaborados pelos conselhos para efetivação de políticas públicas — e que partem também das necessidades da população representada pelos conselhos —, analisar as tecnologias assistivas nesses instrumentos permite compreender de que forma os conselhos se movimentam e atuam para a garantia da acessibilidade e da cidadania plena da população com deficiência.

Nesse sentido, as tecnologias assistivas se colocam como uma das possíveis frentes para a busca da efetivação desses direitos. Compreendemos que, como bem aponta o inciso III do artigo 3º da Lei Brasileira da Inclusão (2015), às tecnologias assistivas (ou ajudas técnicas) constituem-se como:

produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (LBI, 2015).

Portanto, as tecnologias assistivas não podem ser resumidas a um único recurso, restrito e homogêneo, tendo em vista que se caracterizam como um conceito e uma área do conhecimento interdisciplinar (GARCÍA; FILHO, 2012, p. 24).

isso, através dessa concepção, é a sociedade que deve se adequar e organizar para atender às demandas e especificidades desses sujeitos (e não o contrário), tendo em vista que, caso as inúmeras barreiras não existissem, a deficiência seria apenas uma condição específica e singular do sujeito (ARAÚJO, *et al.* 2019).

Dessa forma, temos como objetivo analisar as menções e aplicações desses instrumentos nos planos municipais, o que permite visualizar e compreender como os municípios paranaenses e seus respectivos conselhos — compostos paritariamente por representantes governamentais e representantes e/ou pessoas com deficiência — tem trabalhado efetivamente para garantir o acesso a estas tecnologias e, consequentemente, para assegurar a essa população o exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Os materiais utilizados na análise foram os planos municipais dos direitos das pessoas com deficiência que possuem instrumento jurídico que atesta a aprovação pelos respectivos conselhos. Tendo em vista que neste artigo buscamos analisar como esses municípios têm se organizado para garantir o direito às tecnologias assistivas, à inclusão e ao direito à cidadania de PcDs através de seus planos municipais, tivemos como chave de leitura tanto aspectos numéricos quanto contextuais.

Compreendemos que a elaboração dos planos municipais envolve uma multiplicidade de agentes, sujeitos e realidades, assim, consideramos que apenas os dados numéricos não dão conta das complexidades subjetivas e contextuais dos municípios analisados. Ainda que seja impossível abarcar e analisar as especificidades de cada um dos casos aqui abordados, consideramos que cada contexto é único e expressa, nas escolhas e ausências dos respectivos planos, as próprias singularidades locais.

Nesse sentido, a pesquisa utiliza-se de uma metodologia que propõe a superação da dicotomia entre um método de pesquisa única e exclusivamente objetivo e mensurável (quantitativo) e uma metodologia que foca apenas nos fenômenos sociais enquanto resultado contextual da subjetividade humana (qualitativa) (SOUZA; KERBAUY, 2017, p. 26-31). Por isso, aplicamos a metodologia quanti-qualitativa, pois reconhecemos que, somadas, as chaves de análise permitem a atribuição de sentido aos dados numéricos acessados (SOUZA; KERBAUY, 2017, p. 38).

Dessa forma, a pesquisa baseou-se em duas frentes de análise: tanto a observação numérica de planos municipais que apresentaram ações e metas no que tange às tecnologias assistivas — bem como quantas foram as menções à diversidade de recursos e serviços que abrangem essa categoria —, quanto à investigação de como se dá a compreensão do conceito de tecnologia assistiva nos planos municipais. Essa exploração permitiu uma visualização mais ampla do problema investigado (SOUZA; KERBAUY, 2017, p. 38).

3. RESULTADOS

Algumas das questões que guiaram a análise foram: quantos são os planos municipais com instrumento de aprovação no Paraná; quantos apresentam ações e metas claras sobre tecnologias assistivas; quantos apresentam mais de um forma de tecnologia assistiva, dentre outras questões. A despeito dessas perguntas, abaixo apresentamos uma tabela que quantifica esses tópicos:

Tabela 01 -Tabela formulada pela Coordenação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná

Municípios com Plano aprovado	Planos com conceituação de Tecnologia assistiva	Planos com metas e ações para as Tecnologias Assistivas	Planos que apresentam distinções entre as Tecnologias Assistivas (nas ações e metas	Planos que tem previsão de execução das metas e ações
130	82	22	6	13

A partir das perguntas norteadoras, foi possível chegar a alguns resultados. No Paraná existem 130 (cento e trinta) municípios com Plano Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência aprovado pelos respectivos conselhos. Destes, oitenta e dois (82) mencionam e conceituam o que é tecnologia assistiva com base em referências da literatura e/ou da legislação, no entanto, apenas seis (6) fazem distinções entre a infinidade de tecnologias assistivas que podem ser aplicadas, desenvolvidas e trabalhadas. Vinte e dois(22) planos possuem metas e ações para essas tecnologias e apenas treze (13) têm previsão de execução temporal.

4. DISCUSSÃO

A partir dos resultados apresentados, podemos verificar que 63%, ou seja, 82 dos planos analisados, que somaram 130 no total, conceituam de forma adequada o que são Tecnologias Assistivas. No entanto, apenas 6 destes 82, o que corresponde a 7,3%, fazem uma distinção entre as inúmeras alternativas de aplicação dos recursos, metodologias, serviços, dentre outros, que abarcam essa terminologia interdisciplinar. Isso permite concluir que, apesar da escrita teórica adequada quanto a área do conhecimento que abarca as Tecnologias Assistivas, ao aplicar este conceito em seus planos de ação, os conselhos gestores o fazem de forma homogênea, isto é, sem explorar as inúmeras possibilidades de atuação e autonomia que as Tecnologias podem oferecer para a população com deficiência.

Ainda no que diz respeito a diversidade de Tecnologias Assistivas nos planos de ação municipais, dos 6 (seis) planos que fizeram distinções entre as

Tecnologias mencionadas, 5 (cinco) apresentaram 1 (uma) variação e apenas 1 (um) mencionou duas Tecnologias diferentes, o que ainda corresponde a uma noção reduzida da diversidade deste tema.

Ainda que haja a menção e a conceituação de Tecnologias Assistivas em mais da metade dos planos, apenas 22 (vinte e dois) apresentam metas e ações. Desses 22 (vinte e dois), apenas 13 (treze) preveem prazo de execução dessas ações e metas. Ainda no que diz respeito aos prazos estipulados, 7 (sete) apresentam a execução em 4 anos, 3 (três) em 3 anos, 2 (dois) apresentam execução em anos específicos e 1 (um) aponta que a execução será anual. Há ainda 2 (dois) planos que afirmam que executarão as ações e metas “permanentemente de acordo com a demanda”.

Podemos concluir, portanto, que dos 13 (treze) planos que preveem prazo de execução das ações e metas para as tecnologias assistivas, 10 (dez) deles não estabelecem e especificam uma data para o cumprimento dos projetos e ações a eles atreladas, prevendo apenas que serão executadas dentro da vigência do instrumento de gestão (quatro e três anos); 1 (um) dos planos se compromete com uma execução anual das metas e ações, enquanto 2 (dois) estabelecem anos específicos para o cumprimento destas. Há ainda, 2 (dois) planos que apontam a execução permanente, de acordo com a demanda. Por se tratar de uma mensuração subjetiva e uma elaboração muito abstrata, não contabilizamos tais apontamentos como previsão de execução, tendo em vista não se tratar de um comprometimento da gestão com os direitos dos cidadãos, mas com as possíveis necessidades que venham a surgir.

5. CONCLUSÕES

Como explicitado na introdução, o objetivo do artigo foi analisar como os municípios do Paraná têm se organizado através de seus conselhos e planos para garantir o direito às tecnologias assistivas para os cidadãos com deficiência. Após a conceituação sobre o que é o controle social, seus instrumentos de gestão, bem como a reflexão sobre o que são as Tecnologias Assistivas, analisando os dados apresentados percebemos que existem potencialidades e limitações nos planos dos direitos da pessoa com deficiência dos municípios do Paraná.

Ainda que mais da metade dos planos municipais acessados conceituem e contextualizem o que são as Tecnologias Assistivas, uma boa parte, mais especificamente 48 planos, nem sequer mencionam essa terminologia. Tal dado chama a atenção, tendo em vista que a Lei Brasileira de Inclusão prevê a utilização das Tecnologias Assistivas como recurso para a inclusão social. Dessa forma, percebemos que a ausência de menção e de ações e metas claras no que diz respeito a essas Tecnologias, compromete a devida execução da

legislação e significa certa limitação na inclusão social das PcDs, bem como no desenvolvimento pleno da sua cidadania.

Ademais, ainda que 63% dos planos analisados conceituam de forma satisfatória esse recurso, reconhecemos a dificuldade da real compreensão e aplicação deste na prática, tendo em vista que somente 22 dos 82 planos desenvolvem metas e ações no que tange às Tecnologias Assistivas. Ademais, ao refletir que apenas 6 desses planos trabalham — ainda que de forma bastante incipiente — a Tecnologia Assistiva em mais de uma forma, percebemos que há uma grande incompreensão da diversidade que abarca esse campo de conhecimento.

Como apresentado no início do artigo, Tecnologia Assistiva simboliza uma heterogeneidade de possibilidades. Ao tratá-las enquanto conceito homogêneo, sem distinção, há um impacto significativo na possibilidade de vivência plena da cidadania pelas pessoas com deficiência nos municípios paranaenses, tendo em vista que uma abordagem generalista dessas Tecnologias reflete também numa compreensão generalista da deficiência, sem abarcar as necessidades específicas e distintas de cada deficiência.

Já no que se refere ao âmbito dos planos enquanto instrumento de gestão, percebemos uma grande dificuldade de trabalhar os planos municipais através de ferramentas eficazes de definição e avaliação das metas, sem uma definição concreta de tempo de execução, bem como sem indicadores mensuráveis. Isso demonstra a necessidade de maior qualificação dos conselhos e conselheiros que, como apontam Kleba, Comerlatto e Frozza (2015, p. 1065), deve ser sempre uma busca para ampliação quantitativa e qualitativa do diálogo entre agentes civis e estatais.

Podemos concluir, portanto, que ainda que a atuação das pessoas com deficiência no controle social tenha resultado em um avanço significativo nas garantias legais e no protagonismo desses agentes, as ausências e limitações dos planos municipais demonstram certa dificuldade em ampliar a participação social e a efetivação de instrumentos para a autonomia, a independência, a qualidade de vida e a inclusão social plena desses sujeitos.

Deste modo, reconhecemos que a principal contribuição do artigo para a área da Gestão Pública é a possibilidade de compreender as potencialidades e as limitações atuais dos conselhos gestores municipais na área do direito da pessoa com deficiência. Reconhecemos o presente estudo como um breve diagnóstico sobre a atuação do controle social municipal na implementação e fiscalização de políticas públicas voltadas a PcDs, mas também como uma reflexão frutífera sobre a importância da parceria e do diálogo entre as diferentes instâncias de poder estatal e da sociedade civil na tomada de decisões. Para estudos futuros, sugere-se uma investigação mais detalhada e meticulosa dos planos, com foco em

identificar e mapear as principais dificuldades dos municípios em compreender, acessar e aplicar este conceito. Dessa forma, um desdobramento futuro é o diálogo entre as diferentes instâncias de poder, estadual e municipal – em parceria com o Núcleo de Pesquisa NAPI- TA, para a capacitação dos conselhos e das gestões municipais na busca de melhor aproveitamento e aplicação dos recursos de Tecnologia Assistiva de acordo com as demandas da população em cada território.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Thaynah Barros de; MOREIRA, Carlos Américo Leite; MOREIRA, Bárbara Braz. Controle social e políticas públicas: interface com o Movimento das Pessoas com Deficiência. *Revista Aval*, Fortaleza, v. 1, n. 15, p. 174-187, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/49629>. Acesso em 10 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 12 jun. 2025. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. *Documento Orientador - Criação, Funcionamento e Reestruturação de Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência*. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/documento-orientador-criacao-funcionamento-e-reestruturacao-de-conselhos-estaduais-municipais-e-do-distrito-federal-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em 22 jul. 2025.

GARCÍA, Jesus Carlos Delgado; FILHO Teófilo alves Galvão. *Pesquisa Nacional de Tecnologia assistiva*. São Paulo: ITS BraSIl/MCTI-SECIS, 2012. – 68 p.; il.; 18 x 26 cm. Disponível em: <https://www.santoandre.sp.gov.br/pesquisa/ebooks/368505.pdf>. Acesso em 15 jun. 2025.

KLEBA, Maria Elisabeth; COMERLATTO, Dunia; FROZZA, Kenia Munaretti. Instrumentos e mecanismos de gestão: contribuições ao processo decisório em conselhos de políticas públicas. *Rev. Adm. Pública* – Rio de Janeiro 49(4):1059-1079, jul./ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/jnkPDcgfsgpPNLpVTkydKyL/>.

SILVA, Ana Cristina Cardoso; OLIVER, Fatima Correa. Pessoas com deficiência no caminho da democracia participativa. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 27, n. 2, p. 279-292, 2019. ISSN 2526-8910. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadbto/a/rcKDX4R-7Q5BwPbZhg54t6Ck/>. Acesso em: 10 jun. 2025.

SOUZA, Kellcia Rezende; KERBAUY, Maria Teresa Miceli. *Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação*. *Educação e Filosofia* [online]. 2017, vol.31, n.61, pp.21-44. ISSN 1982-596x. Disponível em: <https://doi.org/10.14393/REVEDFIL.issn.0102-6801.v31n61a2017-p21a44>. Acesso em: 07 jun. 2025.